

**LEI MUNICIPAL Nº 3704, DE 29/11/2010**  
**PROJETO DE LEI Nº 3962, DE 25/11/2010**

**“ALTERA O ANEXO I E O ART. 15 DA LEI MUNICIPAL N. 3553/2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS TEMPORÁRIOS NAS ÁREAS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei Municipal n. 3553/2009, na parte que trata do vencimento e da carga horária mensal para o cargo de Médico de Saúde da Família passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO I - DA LEI MUNICIPAL 3553/09.**

Cargo Público : Médico de Saúde da Família	
Vencimento	R\$ 48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos) por hora trabalhada + auxílio alimentação + adicional de insalubridade
Carga Horária Mensal	176 horas

Art. 2º – O art. 15 da Lei Municipal n. 3553/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - Os médicos com titulação em Saúde da Família pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade e ou com residência em Saúde da Família em instituição reconhecida pelo MEC terão adicional de 20% (vinte por cento) sobre a hora trabalhada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
São Sebastião do Paraíso/MG, 29 de novembro de 2010.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE